

Relatório de Controle Interno

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE

2º SEMESTRE/2024

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Introdução

Apresenta-se o Relatório de Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santana do Cariri, referente ao 2º semestre do ano de 2024, contemplando as análises do exercício em tela.

Este relatório foi analisado e descrito pelo órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, sendo nomeado como controladora a servidora Viviane Cruz Werton Sales, por meio da Portaria nº 0201010/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025.

Objetivo do Relatório

O presente relatório visa orientar e incentivar a adoção de providências necessárias para atingir com maior eficiência a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa e a economicidade dos atos praticados.

No período em análise aos documentos e planilhas apresentados, discorre-se aos assuntos considerados importantes, organizados e estruturados da forma a seguir:

SUMÁRIO

- 1. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**
- 2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 2.1. DAS RECEITAS – FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 - 2.2. DEMAIS RECEITASRESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECEITAS
GESTÃO DE INVESTIMENTOS
- 3. DESPESAS**
 - 3.1. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
 - 3.2. ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
 - 3.3. PROCESSO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS
 - 3.4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS
- 4. AVALIAÇÃO ATUARIAL E ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS PELO ATUÁRIO**
- 5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**
- 6. SERVIDORES INTEGRANTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES INDIVIDUALIZAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS ENTES**
- 7. PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO**
- 8. PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**
- 9. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**
- 10. LICITAÇÕES E CONTRATOS**
- 11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)**
- 12. TRANSPARÊNCIA**
- 13. DOS PROCEDIMENTOS PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE**
- 14. RECOMENDAÇÕES**

1. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Este tópico tem como objetivo elencar um breve histórico da legislação mais recente que envolve os dispositivos legais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Cariri.

A Lei Complementar nº 719 de 21 de outubro de 2013, que Regulamenta, Institui e Dispõem sobre a criação da unidade administrativa Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Cariri.

Foi publicada a Lei Complementar nº 946 de 11 de outubro de 2021, que teve como objetivo adequar as regras de benefícios de aposentadoria e pensões do Instituto de acordo com a Emenda Constitucional nº 103 de 2019. Bem como, a Lei Complementar nº 948, de 11 de outubro de 2021, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar.

Em 18 de julho de 2024 foi sancionada Lei nº 1.047/2024, que dispõe sobre a alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Santana do Cariri, decorrentes da avaliação atuarial 2024

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fazendo necessária uma interpretação orçamentária do órgão em seus aspectos e estágios obrigatórios definidos pela Lei 4.320 de 1964, discorre-se a seguir:

2.1. DAS RECEITAS – FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Constatou-se a regularidade dos lançamentos da receita orçamentária em todos os seus estágios previstos na legislação, das receitas das contribuições previdenciárias patronal e dos servidores e suas adequações às normativas do

Tribunal de Contas do Estado Ceará, especialmente quanto a classificação segregada por fonte de recursos dos Planos: Previdenciário e Taxa de Administração.

Até o final do semestre, verificou-se a existência de débitos vencidos que não foram devidamente recolhidos ao Instituto, constando inadimplência em relação aos valores a serem repassados das parcelas acordadas nos termos de parcelamentos firmados entre a Unidade gestora e o Ente federativo, bem como de valores decorrentes de contribuições patronais e contribuições de servidor.

Almejando efetivar a cobrança dos valores devidos, Previsan instaurou Procedimentos Administrativos de Exigência de Contribuições Previdenciárias de responsabilidade das Secretarias de Saúde, Assistência, Educação e Fundo Geral do município de Santana do Cariri.

2.2. DEMAIS RECEITAS

Verificou-se a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas de compensação previdenciária, rendimento das aplicações financeiras, e outras assim contempladas neste grupo.

2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECEITAS

A seguir, é destacado o comportamento da execução orçamentária no tocante às receitas arrecadadas em confronto com o planejamento anual.

2024 – JAN A DEZ				
Receitas	Arrecadação JAN / JUN	Arrecadação JUL / DEZ	Previsão Anual	Diferença
CONTRIBUIÇÕES SERVIDOR	1.622.734,15	2.065.927,94	3.107.000,00	581.662,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.969.430,40	1.957.895,43	4.200.000,00	-272.674,17
RECEITAS DE SERVIÇOS				

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	296.214,21	1.844.743,40	93.000,00	2.047.957,61
CONTRIBUICOES PATRONAIS - INTRA	343.028,19	886.345,60	5.300.000,00	-4.070.626,21
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - INTRA - PARCELAMENTO			200.000,00	-200.000,00
OUTRAS RECEITAS - INTRA			-100.000,00	100.000,00
TOTAIS	4.231.406,95	6.754.912,37	12.800.000,00	-1.813.680,68

Para melhor elucidar as receitas, verificou-se no mês de dezembro de 2024 um total de 832 contribuintes entre servidores ativos e servidores aposentados e pensionistas, assim distribuídos por órgão e planos a que pertencem:

Contribuinte/Órgão		
Contribuintes Ativos	Previdenciário	Total
Câmara Municipal	3	3
IPM	0	0
Prefeitura Municipal	634	634
Ativos	637	637
Contribuintes Inativos		
Aposentados	187	185
Pensionistas	11	11
Inativos	198	198
Total Geral	832	832

2.4. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A Gestão dos investimentos do Instituto é baseada e se dá em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 que regulamenta a

matéria, especialmente a Política de Investimentos do RPPS para o período em exame.

A meta atuarial dos Investimentos para o exercício de 2024 prevê um retorno esperado de no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4.89% a.a.

Em análise ao 2º semestre de 2024, constata-se a seguinte formação da carteira de investimentos por tipo de segmento:

Títulos do Tesouro Nacional Renda Fixa	R\$ 30.358.311,75	81,54%
Exterior	R\$ 2.691.216,16	7,23%
Estruturados	R\$ 3.115.382,76	8,37%
Renda Variável	R\$ 1.065.012,33	2,86%

3. DESPESAS - FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO

Examinou-se as despesas efetuadas no período e constatou-se a sua regularidade quanto ao aspecto formal, especialmente quanto a sua execução de empenho, liquidação e pagamento, conforme a Lei nº 4.320 de 1964 e a utilização dos códigos de destinação dos recursos por Planos: Previdenciário e Taxa de Administração (custeio).

3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Com base na folha de pagamento dos benefícios previdenciários, no período em análise, constata-se a quantidade de 198 servidores beneficiados, sendo destacado nos demonstrativos a seguir:

Aposentados	2024	2023	2022	2021	2020	2019
Plano Previdenciário	187	169	122	121	103	79

Pensionistas	2024	2023	2022	2021	2020	2019
Plano Previdenciário	11	12	13	14	11	06

Quanto aos pagamentos dos benefícios dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas legalmente.

3.2 ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

O controle interno aferiu cumprimento de todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores e colaboradores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos.

3.3 PROCESSO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS

Os processos de adiantamento de despesas de pronto-atendimento foram realizados de acordo com a legislação atual. Os processos de adiantamento de viagens concedidos foram analisados pela controladoria.

3.4 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS

Foi verificado o comportamento da execução orçamentária das despesas, podendo ser analisada pela sua fase de liquidação e por grupo de despesas, indicando o percentual representativo de sua realização em relação ao planejamento:

Despesas	Previsão no Período atualizado	Realização no Período
Pessoal e Encargos	8.028.000,00	7.576.771,12
Outras Despesas Correntes	612.000,00	257.566,99
Investimentos	10.000,00	0,00
Reserva contingência	4.150.000,00	0,00
Total	12.800.000,00	7.834.338,11

As despesas realizadas no período foram coletadas com base na fase da liquidação da despesa. O motivo da metodologia justifica-se que se fosse feito com

base na fase de empenho não haveria uma boa análise, pois, o Instituto emite diversos empenhos estimativos no começo do exercício.

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL E ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS PELO ATUÁRIO

Os registros contábeis das provisões matemáticas financeiras que fora apresentado até esta data refere-se ao período base de 31 de dezembro de 2023, analisados para elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial 2024.

5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A proposta orçamentária do Instituto para o exercício de 2024, de acordo com as projeções atuariais para a execução orçamentaria (RREO), estimou a receita de repasses de contribuição patronal em R\$ 11.875.393,19; Receitas previdenciárias em R\$ 3.810.827,97 e fixou a despesa em R\$ 3.864.797,28, sendo as receitas compostas por plano de amortização para cobertura do déficit.

6. SERVIDORES INTEGRANTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Atualmente o RPPS conta com 03 servidores comissionados, que ocupam os cargos de Diretora Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor de Benefícios, conforme Lei Municipal nº. 719, publicada em 21 de outubro de 2013 e suas alterações (Regulamenta, Institui e Dispõem sobre a criação da unidade administrativa Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Cariri e adota outras providências).

Ela normativa municipal fixou o valor remuneratório dos cargos por ela criados não superior aos vencimentos dos secretários municipais, conforme § único, art. 30, da lei que instituiu o Instituto de Previdência.

Não se constatou pagamentos de salários maiores que os fixados.

7. INDIVIDUALIZAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS ENTES

Conforme constatado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e contribuições previdenciárias patronais estão devidamente classificadas de forma individualizada, tendo como órgãos contribuintes:

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

Câmara Municipal de Santana do Cariri

Fundo De Previdência Social Do Município De Santana Do Cariri/CE

8. PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO

As atas dos Conselhos Fiscal e Administrativos estão publicadas no portal de transparência do Instituto. No período examinado, ocorreram duas reuniões do conselho fiscal e uma do comitê de investimentos.

Destaco que no mês de dezembro houve a tentativa de realizar reunião do Conselho Fiscal e Administrativo, não tendo sido realizada por falta de quórum mínimo.

Processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará:

Quanto aos processos de Prestação de Contas – Balanço Geral, verifica-se que no período houve julgamento por parte do Tribunal de Contas do Estado -TCE, de prestação de contas de gestão pertinente ao exercício de 2020, tendo sido as contas julgadas regulares, conforme termos do Acórdão Nº 5594/2024.

Apesar do acolhimento e julgamento pela regularidade das contas de gestão, o tribunal de contas emitiu recomendações ao órgão previdenciário municipal, que são:

2. Recomendar a atual administração do Fundo de Previdência Social do Município de Santana do Cariri, que:

2.1 verifique as recomendações contidas na Avaliação Atuarial de 2023, elaborada com base nos dados de 2022, adotando as medidas sugeridas necessárias para o equacionamento/prevenção de déficits atuariais, em observância ao artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

2.2. elabore e execute planejamento orçamentário que contemple o pleno cumprimento das obrigações patronais com o RPPS local, evitando comprometimento da sustentabilidade do plano de previdência, com consequências negativas sobre o equilíbrio atuarial e financeiro, observando com rigor o cumprimento do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

2.3. adotem as medidas necessárias ao atendimento dos critérios de emissão do CRP pela via administrativa, prevenindo situações em que tenham que recorrer a via judicial para obter tal documento.

(ACÓRDÃO Nº 5594/2024, Sessão da Primeira Câmara Virtual de 19 a 23 de agosto de 2024, TCE/CE, Relator Auditor David Santos Matos).

9. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Durante o período não chegou ao conhecimento do Controlador a existência de denúncias ou representações.

10. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao inspecionar os processos de licitação durante o período (julho a dezembro / 2024), constatou-se a conclusão / aditivo de prazo de cinco procedimentos licitatórios, nas modalidades Dispensa de Licitação e Tomadas de Preços.

Em análise mais detalhadas aos procedimentos realizados no período em análise, verificou-se que as novas contratações se utilizaram da modalidade de Dispensa de Licitação, em virtude do baixo valor dos contratos e da simplicidade dos objetos.

Os demais gastos e contratos vigentes à época foram decorrentes de renovações contratuais dos contratos que possuem por objetos a locação de imóvel

para o funcionamento da sede administrativa da Previsan e o assessoramento ao Regime Próprio de Previdência Social quanto ao controle dos recebimentos das contribuições previdenciárias, cálculos e parcelamentos de valores em débito, capacitação de gestores e assistentes do instituto/fundo previdenciário.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

O município está com o CRP vigente, emitido conforme determinação judicial, com vencimento em 02 de julho de 2025.

12. TRANSPARÊNCIA

Verificamos que o RPPS mantém atualizado seu website no link: <https://previsan.com.br>, podendo ser acessado as atas das reuniões dos conselhos e comitê de investimentos, os balancetes contábeis mensais, o balanço de encerramento do exercício, as notas explicativas e os relatórios de gestão atuarial e relatório de prestação de contas entre outras informações importantes em consonância com a Lei da Transparência.

Contudo, com vistas a dar maior transparência aos atos administrativos relacionados com a Previsan, sugere-se atualização do link de atalho para acesso ao site do Tribunal de Contas bem como atualizar as abas dedicadas às Prestações de Contas e Acórdãos.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTES

Em consulta aos atos administrativos deflagrados no segundo semestre do ano de 2024, constatou-se a ocorrência de procedimentos para ressarcimento de valores pagos indevidamente, com fatos geradores diversos.

Os erros de pagamento decorreram de erros operacionais do RPPS, que, em uma das vezes, procedeu om a rescisão da aposentaria concedida anteriormente, destacando que a mesma deveria retomar o exercício de suas funções, contudo,

não realizou a exclusão da beneficiária da folha de pagamento. Após detectado a falha, foi formalizado Processo Administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Em outro momento, quando da realização do pagamento das verbas referentes ao 13º salário, o órgão previdenciário realizou, inicialmente, o pagamento da metade do valor devido à título de 13º e, ao fim do ano, quando seria necessário o pagamento da outra porcentagem do valor, a Previsan realizou pagamento do valor integral do 13º salário a todos os beneficiários em folha.

Para o ressarcimento destes valores pagos indevidamente, foi aberto o prazo para devolução voluntária dos valores repassados a maior e, para aqueles que não atenderam à convocação do órgão previdenciário para realizar a devolução, tiveram os valores descontados do salário benefício.

14. RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES

Diante de todo o apurado, não encontramos erros ou vícios formais no desempenho das atividades próprias da Previdência Própria do Município de Santana do Cariri, concluindo pela regularidade dos procedimentos do 2º semestre de 2024.

Contudo, recomendamos que seja atualizado abas no site do órgão previdenciário a fim de garantir a transparência dos dados e maior facilidade no acesso à informação. Destacamos, ainda, a necessidade de implementação de novos mecanismos de acompanhamento dos pagamentos a beneficiários a fim de minorar as ocorrências de pagamentos indevidos como ocorridos no exercício em análise.

Imprescindível destacar a necessidade de análise das recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que indicando da sua manifestação no julgamento das Contas de Gestão do exercício de 2020, anteriormente transcrito.

Ainda se utilizando dos controles aplicados, recomenda-se acompanhamento dos procedimentos de cobrança de valores referente aos montantes não repassados pelo Ente Contribuinte, referente as parcelas dos acordos de parcelamentos hora firmados, de contribuições patronais e de contribuições de servidor, estando devidamente contabilizados no Instituto de Previdência.

Santana do Cariri, 22 de janeiro de 2025.



Viviane Cruz Werton Sales
Responsável pelo Controle Interno